



Imprensa Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 173, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **MÁRCIA MENDES DA SILVA**, portadora do RG nº 355.501 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 367.105.631-20, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Cultura/Ref. 07**, lotada junto a Secretaria Municipal de Cultura, com vaga fixada no Artigo 8º da Lei Complementar n.º 074, de 23 de março de 2015 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 086, de 25 de fevereiro de 2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de abril de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: 3070Gd7l

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 174, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. **CONCEDER**, aos servidores abaixo **FÉRIAS REGULAMENTARES**, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA

Assessor Técnico I/Ref. 07;

Lotada junto ao Gabinete do Prefeito;

Per. Aquisitivo de 25 de abril de 2015 a 24 de abril de 2016;

A partir desta data.

SANDRA REGINA ALVES TIAGO DA SILVA

Assessor Técnico II/Ref. 06;

Lotada junto ao Gabinete do Prefeito;

Per. Aquisitivo de 03 de maio de 2015 a 02 de maio de 2016;

A partir de 04 de maio de 2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de abril de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: tC4h5Oww

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 186, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **JOÃO OSVALDO SILVA FREITAS**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão do CRAS/Ref. 02**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de abril de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: TSyBxHKF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 243, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES DA SILVA

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 30 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 23 de abril a 22 de maio de 2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de abril de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: 4jxjazpS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 244, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

ANTONIA MARIA DA SILVA ARAUJO

Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;

LICENÇA DE 05 DIAS, em razão do falecimento de seu pai, no período de 16 a 20 de abril de 2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de abril de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: qkPa8Qjh

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 245, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ALENIR BENEDITA DA SILVA

Professor Especialização/Nível III/Classe J;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 25 a 29 de abril de 2016.

ANALIA MARIA DE MOURA

95/1 - Professor Graduado/Nível II/Classe K;

3172/1 - Professor Graduado/Nível II/Classe D;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 19 de abril a 03 de maio de 2016.

ERIKA FERRAZ KLAFKE

945/1 - Professor Graduado/Nível II/Classe I;

3113/1 - Professor Graduado/Nível II/Classe D;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 18 de abril a 02 de maio de 2016.

JOSÉ ARISTIDES DA SILVA

Professor Especialização/Nível III/Classe F;

Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 18 de abril a 16 de junho de 2016.

MARIA DE FATIMA FERREIRA DANTAS

Professor Graduado/Nível II/Classe H;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 25 de abril a 24 de maio de 2016.

MITIKO KOBAYASHI YOSHIZAKI

Professor Especialização/Nível III/Classe J;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 26 de abril a 25 de maio de 2016.

SILLEI MARIA SANTANA BERNARDES

Professor Especialização/Nível III/Classe E;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 24 de abril a 08 de maio de 2016.

VALERIA PEREIRA DE JESUS

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 03 a 06 de março de 2016.

LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 07 a 20 de março de 2016.

WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA

Conselheiro Tutelar/Ref. 04;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

LICENÇA DE 06 DIAS, no período de 18 a 23 de abril de 2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de abril de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: kXqtfLgM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 248, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ-TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 047/2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º. INTERROMPER, a pedido, a licença para Trato de Assuntos Particulares, concedida por meio da Portaria n.º 063, de 10 de fevereiro de 2015, à servidora do Quadro de Provimento Efetivo **LAURINDA PESSOA DOS SANTOS POSTERLI**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de abril de 2016**.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de abril de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: Q4de2ZLx

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 261, DE 02 DE MAIO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **DJALMA GARCIA GOMES**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Patrimônio/Ref. 02**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de maio de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: v3jUGK0h

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 262, DE 02 DE MAIO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **LUCAS PEREIRA ROCHA MARTINS**, portador do RG n.º 001.703.311 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 033.653.261-03, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Patrimônio/Ref. 02**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 086, de 25 de fevereiro de 2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2016.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de maio de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: 2a0eWu4m

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 263, DE 02 DE MAIO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 001584164 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 020.628.761-57, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Convênios/Ref. 02**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 086, de 25 de fevereiro de 2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2016.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de maio de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: WgfpXFk1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037, DE 20 DE ABRIL DE 2016

"Institui a Comissão de Valorização do Magistério - CVM, para o biênio de 2016/2017, e dá outras providências"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 062, de 16 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 014 de 03 de fevereiro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Valorização do Magistério - CVM para o biênio 2016/2017, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Nº 014 de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Designar em conjunto com a secretaria Municipal de Educação, os membros que comporão a Comissão de Valorização do Magistério, em números e representatividade, de conformidade com o art. 14 do Decreto supracitado:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Leila Cristina Soares de Oliveira, ocupante do cargo de professora;
Maria Ângela Pedroso, ocupante do cargo de professora.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Débora Souza Silva, ocupante do cargo de serviços gerais feminino.

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Rosimeire Calenti, ocupante do cargo de professora.

REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Marcilene Aparecida Ferreira Dias, ocupante do cargo de professora.

REPRESENTANTE APOIO DE EDUCAÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO
Maria Aparecida Ferreira, ocupante do cargo de professora.

REPRESENTANTE DO SINDICATO DA CATEGORIA
Antônio Marcos Ferreira da Silva, ocupante do cargo de professor.

§1º. O presidente da Comissão de Valorização dos Profissionais do Magistério será eleito pelos membros da CVM sempre que uma nova comissão for nomeada e terá mandato de 02 (dois) anos.

§2º. É vedado ao membro da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação participar de reunião em que for julgado assunto do seu interesse ou de parente consanguíneo ou afim na linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 3º. Compete à Comissão de Valorização do Profissional do Magistério (CVM):

1. elaborar, aprovar e atualizar seu Regimento Interno;
2. analisar, julgar e despachar os processos sobre Progressão Funcional;
3. atribuir níveis de habilitação aos Profissionais do Magistério Público Municipal;

IV. elaborar instrumento de Avaliação de Desempenho para fins de Promoção Funcional por Merecimento;

1. divulgar junto às Unidades Escolares e órgãos municipais de educação os critérios estabelecidos para avaliação;
2. classificar os candidatos à Promoção Funcional por Empenho e por Tempo de Serviço;
3. elaborar os instrumentos de avaliação do Profissional do Magistério Público Municipal em Estágio Probatório e orientar o seu correto preenchimento;
4. analisar, julgar e emitir parecer nos casos de recursos ou pedidos de reconsideração sobre Progressão Funcional, Promoção Funcional, Avaliação de Desempenho Anual e Avaliação do Estágio Probatório;
5. elaborar, avaliar e acompanhar anualmente instrumentos de Avaliação do Profissional do Magistério Público Municipal.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, expedirá através de ato próprio, o Regimento Interno da Comissão de Valorização do Magistério, no prazo máximo de 60 dias após a instituição da presente Comissão.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de Abril de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: HdXG13VV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 50/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de **materiais diversos para manutenção da rede de iluminação pública** do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, classificada nos itens nºs 03, 08, 09, 11, 13, 20, 29, 39, 40, 42, 46, 50, 51, 57, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 82, 86, 90 e 91, com proposta no valor total de R\$128.027,45 (cento e vinte e oito mil vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos); **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, classificada nos itens nºs 06, 07, 10, 59, 77, 78 e 80, com proposta no valor total de R\$120.745,70 (cento e vinte mil e setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**, classificada nos itens nº 04, 45, 53, 55, 56, 74, 75, 76, 81, 84 e 85, com proposta no valor total R\$118.697,90 (cento e dezoito mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos); **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, classificada nos itens nºs 01, 02, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 52, 54, 61, 62, 63, 73, 83, 87, 88 e 89, com proposta no valor total de R\$124.660,80 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) e **SW2 ELETRICA LTDA-ME**, classificada nos itens nºs 05, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 60 e 79, com proposta no valor total de R\$59.713,00 (cinquenta e nove mil setecentos e treze reais), perfazendo valor global de R\$551.844,85 (quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

O ITEM NÚMERO 58 FOI FRACASSADO.

Adjudicada pela Pregoeira.
CLAUDILENE OLIVIERA DE SOUZA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela pregoeira.

Paranaíba-MS, 03 de maio de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ângela Regina Porfírio
Código Identificador: 2jwcM9Xd

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2016 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 155/2016

EDITAL Nº 155/2016

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO**, para ciência das interessadas, que na data de **12/5/2016 às 11:00 (onze) horas (MS) e 19/5/2016 às 11:00 (onze) horas (MS), após, PERMANENTEMENTE**, na segunda terça feira de cada mês às 11:00 (onze) horas (MS), estará o **Chamamento Público para o credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s) prestadora (s) de serviços de saúde para a realização de consulta médica especializada em ortopedia**, pelo período estimado de 7 (sete) meses.

Paranaíba-MS, 3 de maio de 2016.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador: zzXfMpsK

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 027/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PARANAÍBA - ASSEPAR.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, A SEREM EFETUADOS PELA CONCEDENTE, DIRETAMENTE PARA A CONVENIENTE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA ENTIDADE DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) em (09) nove parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais) e as demais no valor de R\$ 13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.10.4 - Fundo Municipal Estudante Universitário
12.364.0006-2.074 - Manut. do Transporte do Estudante Universitário
3.3.50.43 - 100000 - Subvenções Sociais
3.3.90.39 - 100000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica

VIGÊNCIA: 25/04/2016, até 31/12/2016

DATA DO DOCUMENTO: 25 DE ABRIL DE 2016.

ASSINATURAS: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
ARIADNE ARAUJO DA SILVA GUIMENEZ

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: bSmWfRyt

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de exame médico admissional, que deverá ser executada por junta médica da contratada, composta por no mínimo 03 (três) profissionais médicos, sendo o estimado de 360 (trezentos e sessenta) exames a serem realizados no período estimado da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2016.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2016.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2016.

FAVORECIDO: GITTI & FARIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.416.463/0001-55.

VALOR: R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO: No período estimado da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2016.

Paranaíba-MS, 13 de abril de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Raimunda Fernandes da Silva

Código Identificador: SeTCwrac

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2016 - PREGÃO Nº
57/2016**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Secretaria de Administração, Municipal, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **WILMAR NUNES LOPES**, designado pela **PORTARIA Nº 489/2015, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015**, torna público que no dia **25 DE MAIO DE 2016 AS 8:00 (OITO)**

HORAS, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS**, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MAIOR OFERTA OU MAIOR PREÇO”**, objetivando a Outorga de permissão de uso de espaço público a título precário e oneroso a **pessoa física e jurídica, para o fim específico de exploração comercial no ramo de artesanato** nas dependências do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais “Pedro Martins de Souza”, localizado na Avenida Major Francisco Faustino Dias, nesta cidade de Paranaíba-MS, consoante o EDITAL e seus Anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 3 de maio de 2016.

WILMAR NUNES LOPES

PREGOEIRO(A)

Publicado por:

Raimunda Fernandes da Silva

Código Identificador: ZDTJEdQv

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 087, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre alteração do anexo único da Lei Complementar n.º 077, de 29 de junho de 2015”.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo. 1º. O Anexo Único, da Lei Complementar nº 077, de 29 de junho de 2015, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta lei.

Artigo. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 28 dias do mês de abril de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº087, de 28 de abril de 2016)

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

Denominação do cargo e escolaridade	Quantidade total de cargos	Cargos Efetivos	Cargos Comissionados	Salário Inicial
Diretor de Escola	13	00	13	Salário base correspondente ao cargo de 40 h da classe A, do nível I, do anexo II, da Lei nº 1992/2015 + 20 % de adicional.
Vice- Diretor de Escola	05	00	05	Salário base correspondente ao cargo de 40 h da classe A, do nível I, do anexo II, da Lei nº 1992/2015, + 15 % de adicional.

Psicopedagogo	10	10	00	Salário base correspondente ao cargo de 20 h da classe A, do nível III do anexo I, da Lei nº 1992/2015.
Professor Nível I - Magistério/CEFAM	03	03	00	Salário base correspondente ao cargo de 20 h da classe A, do nível I do anexo I, da Lei nº 1992/2015.
Professor Nível II - Licenciatura em curso superior graduação plena	187	187	00	Salário base correspondente ao cargo de 20 h da classe A, do nível II do anexo I, da Lei nº 1992/2015.
Professor Nível III - Pós Graduação Lato Sensu, especialização.	150	150	00	Salário base correspondente ao cargo de 20 h, do nível III do anexo I, da Lei nº 1992/2015.
Professor Nível IV - Pós Graduação stricto sensu, mestrado.	09	09	00	Salário base correspondente ao cargo de 20 h, do nível IV do anexo I, da Lei nº 1992/2015.
Professor Nível V - Pós Graduação stricto sensu, doutorado	04	04	00	Salário base correspondente ao cargo de 20 h, do nível V do anexo I, da Lei nº 1992/2015.
Professor Coordenador	35	20	15	Salário base correspondente ao cargo de 40 h, do nível II, classe A, do anexo II, da Lei nº 1992/2015.

Paranaíba-MS, 28 de abril de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: NslmQBJW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD**

RESOLUÇÃO Nº 001/2016 COMAD

Dispõe sobre a Reestruturação do Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.

O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.897, de 25 de setembro de 2013, e alteração n.º 2.044, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal Antidrogas de Paranaíba - MS, aprova a reestruturação do Regimento Interno, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paranaíba - MS, 29 de abril de 2016.

Wagner Alves de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD

REESTRUTURAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Paranaíba - MS, tem por fim dedicar-se inteiramente à Causa Antidrogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da prevenção ao uso e a reincidência, tratamento, reinserção social, Redução de danos e a Co-dependência familiar.

§ 1º Ao COMAD caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes à redução da demanda de drogas.

§ 2º O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 3º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas - CEAD, informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 4º à luz da Lei Municipal nº 1.897, de 25 de setembro de 2013, e alteração 2.044, de 17 de setembro de 2015, inerente à criação do COMAD e para fins do presente Instrumento, considera-se:

1. A prevenção ao uso é um conjunto de medidas utilizadas para impedir ou, pelo menos, reduzir o consumo abusivo, evitando que se estabeleça uma relação destrutiva de um sujeito com uma determinada droga, levando em consideração o seu contexto social, econômico e cultural. A efetiva prevenção é fruto do comprometimento, da cooperação e da parceria entre os diferentes segmentos da sociedade brasileira e dos órgãos governamentais, federal, estadual e municipal.
2. Droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;
3. Drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informadas a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e o Ministério da Justiça - MJ;
4. O Tratamento as formas existentes para a dependência, incluem internação em Comunidades Terapêuticas, várias formas de abordagem psicoterápica do paciente e/ou familiares, tratamentos medicamentosos - tratamentos aversivos (uso de medicamentos que provocam reações desagradáveis quando a pessoa usa certas drogas), de substituição de uma substância por outra, medicamentos para diminuir o desejo de consumir as drogas, antagonistas (que anulam os efeitos prazerosos das drogas).
5. Reinserção social a presença da família é importante durante todo o processo de tratamento da pessoa que apresenta dependência e fundamental também na etapa da reinserção social do ex-usuário. Após o término da fase intensiva de tratamento e com o retorno ao meio familiar, o restabelecimento das relações sociais positivas está diretamente relacionado à manutenção das transformações.
6. Redução de danos é um conjunto de políticas e práticas cujo objetivo é reduzir os danos associados ao uso de drogas psicoativas em pessoas que não podem ou não querem parar de usar drogas. Dessa maneira a redução de foco na prevenção aos danos, ao invés da prevenção do uso de drogas, bem como em pessoas que seguem usando drogas.
7. Co-dependência de familiar ocorre quando uma pessoa "toma conta" de um indivíduo usuário e dependente de uma substância psicoativa, criando um vínculo que "asfixia" e que gera um esforço imenso fadado ao insucesso. É a doença da família do dependente, que preocupa-se excessivamente com a doença do outro e acaba adoecendo junto com o mesmo. O Co-dependente é aquele que foge de si mesmo e fica ao lado do dependente. É aquele cuja vida fica descontrolada, por viver uma relação comprometida com o dependente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O COMAD, no âmbito estrito da sua competência, atinente à prevenção ao uso e a Reincidência, tratamento, reinserção social, Redução de danos e a Co-dependência familiar, tem por objetivos:

1. Instituir o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD e conduzir sua aplicação;
2. Propor a instituição do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas, assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização;
3. Elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao REMAD; e
4. Acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União.

Parágrafo único. Caberá ao COMAD desenvolver o PROMAD, por meio da coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMAD tem a seguinte composição;

O Conselho será composto por 16 membros titulares e 16 suplentes, sendo 08 representantes do poder executivo e 08 representantes da sociedade civil organizada, entidades e universidades, sendo os mesmos eleitos em Assembleia.

I - 08 (oito) representantes do Poder Executivo municipal dos seguintes órgãos:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Saúde e Vigilância;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Cultura;
- Secretaria de Esporte;
- Secretaria de Administração;
- Procuradoria Jurídica do Município;
- Conselho Tutelar;

II - 08 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada

- Poder Judiciário;
- Poder Legislativo
- Defensoria Pública
- Ministério Público
- Polícia Militar
- Delegacia de Polícia Civil
- Universidade;
- Organizações de Entidades;

§ 1º Para cada membro do Conselho Municipal Antidrogas será indicado, um suplente.

§ 2º Os membros referidos acima, serão indicados pelos órgãos e eleitos em assembleias e empossados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de dois anos.

§ 3º Os membros do COMAD não farão jus a qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público e social.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º São órgãos do COMAD:

1. Plenário;
2. Presidência;
3. Vice - Presidência
4. Secretaria-Executiva; e
5. Comitê-REMAD.

§ 1º O plenário, órgão máximo do COMAD, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

§ 2º A Secretaria-Executiva é dirigida por um Secretário-Executivo.

§ 3º O Comitê-REMAD, é constituído por 03 (três) membros, sendo;

- I - Presidente;
- II - Vice - Presidente;
- III - Tesoureiro.

Art. 5º O Presidente será eleito em assembleia, dentre seus conselheiros.

Parágrafo único. O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice- Presidente.

Art. 6º O Mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos.

§ 1º No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

§ 2º Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º Após 03 (três) faltas consecutivas sem aviso do motivo, o conselheiro poderá ser substituído.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 8º No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:

1. Atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMAD;
2. Aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD e demais medidas a que se refere a Lei Municipal nº1.897 de 25 de setembro de 2013, e alteração 2.044, de 17 de setembro de 2015, inerente à criação do COMAD;
3. Aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos-REMAD, elaborados pelo Comitê-REMAD, assim como aprovar a destinação desses recursos;
4. Referendar a avaliação do Comitê-REMAD sobre a gestão dos recursos-REMAD, elaborando relatórios sobre a sua aplicação, e
5. Remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos-REMAD e do correspondente relatório periódico à SENAD e CEAD.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º À Presidência, visando o desenvolvimento do PROMAD, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 10. À Secretaria-Executiva compete: planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

SEÇÃO IV

DO COMITÊ-REMAD

Art. 11. Ao Comitê-REMAD compete:

1. Elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos -REMAD, submetendo-os à aprovação do Plenário; e
2. Acompanhar e avaliar a gestão do REMAD, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 12. Ao Presidente compete:

1. Representar oficialmente o Conselho;
2. Convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes;
3. Estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do SISNAD, com órgãos internacionais e com setores da administração pública relacionados ou especializados em drogas;
4. Realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;
5. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do COMAD;
6. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 13. Ao Secretário-Executivo compete:

1. Secretariar as reuniões do Conselho, mantendo em ordem e em dia toda a documentação correspondente;
2. Auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho; e

3. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS

Art. 14. Aos Conselheiros compete:

1. Participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;
2. Executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
3. Elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD e demais medidas relacionadas à Lei Municipal nº 1.897, de 25 de setembro de 2013, e alteração 2.044, de 17 de setembro de 2015, inerente à criação do COMAD;
4. Manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;
5. Manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;
6. Convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros; e
7. Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 15. As reuniões plenárias ordinárias acontecerão mensalmente, devendo seu calendário e horário ser decidido na 1ª Plenária de cada ano, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento da maioria de votos de seus membros.

SEÇÃO II

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 16. As sessões plenárias do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Paranaíba - MS, iniciar-se-ão desde que presentes a maioria simples dos seus membros, e versará sobre a matéria constante da pauta

§ 1º Ocorrendo falta de quorum para instalação da sessão plenária, automaticamente será convocada nova sessão.

§ 2º As sessões plenárias terão duração máxima de 2 (duas) horas, salvo deliberação em contrário da maioria de votos de seus membros.

Art. 17. Confirmado o quorum para realização da sessão plenária, o Presidente a declarará aberta, obedecendo à seguinte ordem:

I - Leitura e correções da ata da reunião anterior, sua votação e aprovação.

II - Leitura da pauta e das justificativas de ausências de conselheiros.

III - Discussão e aprovação da pauta;

(a) discussão e deliberação acerca das matérias de pauta;

(b) formação de comissões temporárias para discussão de matérias específicas;

(c) indicação da pauta para sessão plenária seguinte;

(d) apresentação de informações de interesse geral.

§ 1º A inclusão de matéria não prevista na pauta da sessão plenária será feita no momento de sua aprovação.

§ 2º Os assuntos incluídos na ordem do dia e não deliberados constarão, automaticamente, da pauta da sessão plenária seguinte.

Art. 18. Da sessão plenária será lavrada ata circunstanciada, que será distribuída na Plenária seguinte, para aprovação.

Art. 19. As decisões e deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros do COMAD - PBA.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. O REMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário.

Art. 21. Ao gestor REMAD competirá gerir os recursos inerentes à este fundo, prestando contas mensais da sua aplicação ao Plenário.

Art. 22. Os recursos financeiros do REMAD serão centralizados em conta especial, denominada ao COMAD, mantida no Banco do Brasil S/A, em Paranaíba - MS.

Art. 23. Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.

Art. 24. Todo ato de gestão financeira do REMAD será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada; tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.

Art. 25. O REMAD será constituído com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias, assim como de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas, bem como da disponibilização ou doação de bens in natura.

Art. 26. Toda utilização de recursos provenientes do REMAD fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.

Art. 27. O REMAD será estruturado de acordo com as normas de contabilidade pública e auditoria estabelecida pelo Governo, devendo ter sua programação aprovada na forma prevista pelo Decreto-Lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979.

Art. 23. O Presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 24. As deliberações do Plenário serão publicadas no Diário Oficial.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 26. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wagner Alves de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD

Publicado por:
Cristiane Aparecida Silva Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD**

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS COMAD

BIÊNIO MAIO 2016/ MAIO 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016

O Conselho Municipal Antidrogas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.897 de 25 de setembro de 2013 e Lei Municipal n.º 2.044 de 17 de setembro de 2015 CONVOCA para 1ª Assembléia de Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD** biênio maio/2016 a maio/2018, que acontecerá no dia 10 de maio de 2016, às 8:00 (oito) horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Coronel Gustavo Rodrigues da Silva nº 1875 - Santo Antônio.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O COMAD de Paranaíba- MS é um órgão deliberativo e paritário, composto de 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) membros suplentes, representantes do executivo municipal dos seguintes órgãos, da sociedade civil organizada, entidades e universidades, sendo;

1.1 - 08 (oito) representantes do Poder Executivo municipal dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Assistência Social;
- b) Secretaria de Saúde e Vigilância;
- c) Secretaria de Educação;
- d) Secretaria de Cultura;
- e) Secretaria de Esporte;
- f) Secretaria de Administração;
- g) Procuradoria Jurídica do Município;
- h) Conselho Tutelar;

II - 08 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada, Entidades e Universidades sendo:

- a) Poder Judiciário ;
- b) Poder Legislativo;
- c) Defensoria Pública;
- d) Ministério Público;
- e) Polícia Militar;
- f) Delegacia de Polícia Civil;
- g) Universidade;
- h) Organização e Entidades.

1.2 - A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1- Poderá participar do Processo de escolha representantes do Poder Executivo, Representantes da Sociedade Civil Organizada, entidades e Universidades.

2.2 - Qualquer eventual será decidido pela Comissão Organizadora do Evento.

Paranaíba -MS, 29 de abril de 2016.

Wagner Alves de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal Antidrogas- COMAD

**Publicado por:
Cristiane Aparecida Silva Fernandes
Código Identificador: FJSNEHtf**